

## **PROJETO DE LEI Nº 203-04/2012**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção mensal à FUNDEF, à CENTRAL e à Liga Feminina de Combate ao Câncer de Lajeado.**

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal à Fundação para Reabilitação das Deformidades Crânio-Faciais – FUNDEF no valor de R\$ 2.662,00 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais) por mês, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013, destinado a pagamento de despesas de custeio e manutenção da entidade.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal ao Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcolismo – CENTRAL no valor de R\$ 23.430,00 (vinte e três mil quatrocentos e trinta reais) por mês, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013, destinado a internação de 10 (dez) pacientes por mês indicados pela Secretaria da Saúde.

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal à Liga Feminina de Combate ao Câncer de Lajeado no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013, destinado a despesas de custeio e manutenção da entidade.

Art. 4º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 5º As entidades deverão comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

14.01 Secretaria da Saúde

10.301.0047.2070 Fundo Mun. da Saúde - Rec.Próprios

3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais

3.3.50.43.01.00.00 Instituições de Caráter Assist., Cult., Educacional

Recurso: 040-ASPS Próprio

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 17 de dezembro de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 203-04/2012

Lajeado, 17 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa a apreciação do Projeto de Lei anexo que autoriza conceder subvenção mensal à FUNDEF, CENTRAL e Liga Feminina de Combate ao Câncer de Lajeado para o período de janeiro a dezembro de 2013.

Salientamos que as referidas subvenções tiveram aprovação do Conselho Municipal de Saúde, conforme cópia do Parecer do CMS (em anexo).

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Exmo. Senhor  
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,  
Presidente da Câmara Municipal,  
LAJEADO – RS.